



## **DECRETO Nº 9.734 – DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

### **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3300/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente ao servidor Sr. **MARCOS ROGÉRIO CORTEZ**;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 25 de janeiro de 2021, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, em conformidade com o art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, definida na forma prevista no parágrafo único do artigo 66, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal e no artigo 48 e 51 da referida Lei Complementar Municipal, o servidor Sr. **MARCOS ROGÉRIO CORTEZ**, RG: 30.431.581-3, no cargo público de **“PEDREIRO”**, Ref.: **14**, de provimento Efetivo, Nível “F”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de agosto de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**